

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006 E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007		
continuação		
(Em milhares de reais)		
<p>17. EVENTOS SUBSEQÜENTES</p> <p>a) CPMF – A Emenda Constitucional nº 42/2003 prorrogou o prazo de vigência da CPMF para até 31 de dezembro de 2007. Diante disso, por não ter sido editado qualquer outro dispositivo legal regulando a questão, a contribuição deixou de ser exigida sobre as movimentações financeiras realizadas a partir de janeiro de 2008. b) IOF - Em 3 de janeiro de 2008, o Decreto nº 6.339, alterou as alíquotas de IOF de diversas operações financeiras, entre as quais estão incluídas as operações de crédito. c) Contribuição social - A Medida Provisória nº 413, publicada em 3 de janeiro de 2008, alterou o art. 3º da Lei nº 7.689/88, determinando o aumento da alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) das pessoas jurídicas de seguros privados, de capitalização e das instituições financeiras e equiparadas de 9% para 15%. Quando aprovada, da forma que foi editada, o aumento da alíquota da CSLL produzirá efeito a partir de maio de 2008. Em decorrência do aumento da CSLL, o saldo de contribuição social diferida ativa existente em 31 de dezembro de 2007, que será realizado a partir de maio de 2008, será aumentado em aproximadamente R\$ 200, cujo efeito será registrado no resultado do exercício de 2008. d) Novos procedimentos contábeis para contingências - Em 31 de Janeiro de 2008, o Conselho Monetário Nacional emitiu a Resolução nº 3.535 que aprimora a regulamentação vigente acerca do registro das provisões, contingências passivas e contingências ativas por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. A resolução torna obrigatória a adoção, de forma substancial, da Norma e Procedimento de Contabilidade nº 22 (NPC 22) editado pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, estendendo sua aplicação às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que têm até 30 de junho de 2008 para sua adesão.</p>	<p>18. MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA (COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2008)</p> <p>Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, que altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao capítulo XV, sobre matéria contábil, que entra em vigor a partir do exercício que se inicia em 1º de janeiro de 2008. Essa Lei teve, principalmente, o objetivo de atualizar a lei societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade (IFRS) e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores brasileiros, em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. As modificações na legislação societária são aplicáveis para todas as companhias constituídas na forma de sociedades anônimas, incluindo companhias de capital aberto, bem como estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Conforme definido na lei, considera-se de grande porte, para os fins exclusivos da referida lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240 milhões e receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões. Adicionalmente, companhias de capital fechado poderão optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas. Algumas alterações devem ser aplicadas a partir do início do próximo exercício, enquanto outras dependem de normatização por parte dos órgãos reguladores. As principais modificações que podem afetar a Corretora podem ser sumariadas como segue: • Substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração dos Fluxos de Caixa. • Pos-</p>	<p>sibilidade de manter separadamente a escrituração das transações para atender à legislação tributária e, na seqüência, os ajustes necessários para adaptação às práticas contábeis. • Obrigatoriedade do registro no ativo imobilizado dos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Companhia, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à Companhia os benefícios, riscos e controle dos bens (exemplo leasing financeiro). • Modificação do conceito para valores registrados no diferido. Somente as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. • Criação de um novo subgrupo de contas, Ajustes de Avaliação Patrimonial no patrimônio líquido, para permitir o registro de determinadas avaliações de ativos a preços de mercado, principalmente instrumentos financeiros; registro de variação cambial sobre investimentos societários no exterior avaliados pelo método de equivalência patrimonial (até 31 de dezembro de 2007 essa variação cambial era registrada no resultado do exercício); ajustes dos ativos e passivos a valor de mercado, em razão de fusão e incorporação ocorrida entre partes não relacionadas e estiverem vinculadas à efetiva transferência de controle. • Introdução do conceito de ajuste a valor presente para as operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo. Em razão dessas alterações terem sido recentemente promulgadas e, algumas ainda dependerem de normatização por parte dos órgãos reguladores para serem aplicadas, a Administração da Companhia ainda não conseguiu avaliar todos os efeitos que referidas alterações poderiam resultar em suas demonstrações financeiras e nos resultados dos exercícios seguintes.</p>
DIRETORIA		
FRANÇOIS ALAIN DOSSA - Diretor Superintendente	PASCAL FRANÇOIS VITANTONIO - Diretor	CONTADOR: NELSON EDGAR LEITE - CRC - 1SP 220262/O-0
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES		
<p>Aos Diretores e Acionistas da Société Générale S.A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários São Paulo - SP</p> <p>1. Examinamos os balanços patrimoniais da Société Générale S.A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, levantados em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas e ao semestre findo em 31 de dezembro de 2007, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.</p>	<p>2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Corretora; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Corretora, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.</p> <p>3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Société Générale S.A. - Corretora de</p>	<p>Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários em 31 de dezembro de 2007 e de 2006, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas e ao semestre findo em 31 de dezembro de 2007, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p> <p style="text-align: right;">São Paulo, 31 de março de 2008</p> <p>DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes CRC nº 2 SP 011609/O-8 Osmar Aurélio Lujan Contador - CRC nº 1 SP 160203/O-1</p>

Deloitte.